



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Registro de Preço**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP**  
**123/2006 e Lei Complementa 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO**

**Município de José da Penha/RN**

**Processo n.º 18040003/2017**

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 026/2017

**Tipo de julgamento:** Por item

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados compreendendo: Sistema de gestão de compras, com módulos de compras, licitação, patrimônio e almoxarifado; Sistema de gestão contábil com módulos de planejamento e contabilidade; e Portal da transparência

**Secretaria de Origem:** Secretaria Municipal de Finanças

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

*Edital para a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00min, do dia 15 de maio de 2017, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN. CEP: 59.905-000, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 036/2017, com a finalidade de credenciar, receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preço dos objetos descritos no Anexo I (Termo de Referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e Legislação Municipal, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação da empresa para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I (Termo de Referência), visando o Registro de preços para futura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



contratação da prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados compreendendo: Sistema de gestão de compras, com módulos de compras, licitação, patrimônio e almoxarifado; Sistema de gestão contábil com módulos de planejamento e contabilidade; e Portal da transparência.

### **1.1.DA ENTREGA:**

- 1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 1.1.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 1.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituída, desde que estejam **ME ou EPP** na abertura da presente licitação, com CNPJ compatível ao ramo de atividade da licitação, apresentando-se ao Pregoeiro, em sessão pública, no dia, horário e endereço constantes no preâmbulo deste edital:

- 2.1.1. Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.2. A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.3. A proposta de preços (envelope 1);
- 2.1.4. Os documentos de habilitação (envelope 2).

### **2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:**

- 2.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.
- 2.2.3. É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

- 2.2.4. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.**A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habitação - CNH.

**3.2.**A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.**O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar fora dos envelopes:

- 3.3.1.1.cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.3.1.2.documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.3.1.3.inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.3.1.4.decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.3.1.5.registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**3.3.2.1.**instrumento público de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para representar a empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.3 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.5.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.

**3.5.3.** Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos para credenciamento, os envelopes N°. 01 - PROPOSTA e N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos documentos e os envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**4.3.1.** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 4.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**OBSERVAÇÃO:** As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ter pelo menos a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- 5.1.1. razão social da empresa;
- 5.1.2. descrição completa do objeto ofertado;
- 5.1.3. quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias;
- 5.1.4. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 6.2. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 6.3.** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 6.4.** Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 6.5.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
- 6.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto 7292/2013.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.13.1.** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - 7.13.2.** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - 7.13.3.** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - 7.13.4.** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
  - 7.13.5.** Não apresentar o Plano de Treinamento.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 7.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.16.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.16.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.16.1.
- 7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.22.** No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar os documentos necessários ao credenciamento.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº. 4.358-02 (anexo II);

**8.1.2.** Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (anexo VIII).

### **8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3.4. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha.

8.1.3.5. Declaração de que não possui parentesco com servidor público do Município de José da Penha.

8.1.3.6. Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.

8.1.3.7. Alvará de Funcionamento.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.4.1. atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 8.1.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata e Certidão negativa de protesto expedida pelos competentes cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante, acompanhado de Declaração da Corregedoria de Justiça informando os competentes cartórios, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 8.1.5.2. Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir.

**8.1.6. REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;
- 8.1.6.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.6.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as dívidas previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- 8.1.6.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**OBSERVAÇÃO 1:** Todas as declarações e propostas deverão estar com firma reconhecida para que tenha validade, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação da proposta.

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.4.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.5.**O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o Micro empreendedor Individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6.**A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.1, deste edital.

**8.7.**O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.8.**Aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.**Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.**Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.**Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

- 11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3.** A entrega deverá ser conforme determinação do item 1.1.

**12. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

- 12.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 12.2.** A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias\*, devidamente agendada.
- 12.3.** O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:
- 12.3.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 12.3.1.1.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**12.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

- 12.3.2.1. O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 12.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 12.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6.

**12.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

**12.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

### **13. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 45 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**13.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**13.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**13.3.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**13.3.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

**13.3.2.** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.4.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**14.1.1.** advertência;

**14.1.2.** multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**14.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**14.2.** A aplicação da sanção prevista no item 14.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.1.2 e 14.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 14.3.** A inexecução do contrato, de que trata o item 14.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 14.4.** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 do item 14.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 14.6.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 14.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José da Penha setor de Licitações, sito na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.
- 15.3.** **Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.**
- 15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 15.6.** Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.
- 15.7.** Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.
- 15.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.11.** A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.
- 15.12.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 15.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto;
- 15.14.** Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o licitante poderá não ser credenciado ou ter a proposta desclassificada, mediante decisão proferida pelo pregoeiro e registrada na respectiva Ata da Sessão.
- 15.15.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou antes da assinatura desta, for detectado que os preços ofertados estão superiores aos praticados no mercado, será aberto processo administrativo para tomada de providências.
- 15.16.** Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 15.17.** Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura Municipal, em via original, no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/93.
- 15.18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.19.** Compõem este Edital os seguintes anexos:
- 15.19.1.** Anexo I – Termo de Referência;
  - 15.19.2.** Anexo II - (Modelo) Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88.
  - 15.19.3.** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 15.19.4.** Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento;
  - 15.19.5.** Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
  - 15.19.6.** Anexo VI – (Modelo) Carta de Credenciamento;
  - 15.19.7.** Anexo VII – (Modelo) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - 15.19.8.** Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
  - 15.19.9.** Anexo IX – (Modelo) Declaração de Micro e Pequena Empresa.

José da Penha, 20 de maio de 2017

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados compreendendo: Sistema de gestão de compras, com módulos de compras, licitação, patrimônio e almoxarifado; Sistema de gestão contábil com módulos de planejamento e contabilidade; e Portal da transparência, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2743 - Licença de uso de sistema de compras, licitação, almoxarifado e patrimônio	MÊS	12		
2	2744 - Licença de uso de sistemas de planejamento (PPA, LDO e LOA) e Contabilidade Pública	MÊS	12		
3	2745 - Portal de transparência	MÊS	12		
<b>Total Geral</b>					

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência. Justificamos que a despesa acima é indispensável para o atendimento das exigências legais no ato dos registros contábeis, execução orçamentária, patrimonial e financeiro, como também atendimento de envio de informações junto ao TCE-RN, controle dos lançamentos contábeis do Município de José da Penha.

**4. DA ENTREGA:**

4.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento dos serviços, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**4.1.2.** A entrega dos serviços deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

**4.1.3.** Maiores informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

## **5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

**5.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

**5.2.** A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias, devidamente agendada.

**5.3.** O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

**5.3.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**5.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**5.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

**5.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

## **6. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 45 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**6.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**6.3.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**6.3.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

**6.3.2.** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.4.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



## **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 7.1.1.** advertência;
- 7.1.2.** multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 7.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**7.2.** A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

**7.4.** As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**7.6.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 8.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José da Penha setor de Licitações, sito na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 8.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.
- 8.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de José da Penha/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

José da Penha, 20 de maio de 2017

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII  
- DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 026/2017, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa ..... [inserir nome, endereço e inscrição no CNPJ] se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

.....

[inserir data e local

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2017**

**Pregão Presencial Nº 026/2017**

Aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e Legislação Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º. 026/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**ITEM 01**

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**ITEM 02**

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**1. OBJETO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial de nº. 026/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3. CONTRATO**

**3.1.** Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

## **4. PREÇOS**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

**5.2.** As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima 5 (cinco) dias do dia marcado para o fornecimento.

**5.3.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- 5.4.** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).
- 5.5.** Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.
- 5.6.** Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 5.6.1.** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- 5.6.2.** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7.** A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.8.** O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1.** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.1.4.** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
- 6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7. PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**7.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**7.2.** A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

**7.4.** As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**7.6.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



## 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 8.2. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 8.3. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:
  - 9.1.1. Greve geral;
  - 9.1.2. Calamidade pública;
  - 9.1.3. Interrupção dos meios de Transporte;
  - 9.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
  - 9.1.5. Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**10.1.** Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jose da Penha/RN.

## 11. CÓPIAS

**11.1.** Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- 11.1.1.** Uma para o Órgão gerenciador;
- 11.1.2.** Uma para a empresa registrada;
- 11.1.3.** Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- 11.1.4.** Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha, em.....de.....de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESAS REGISTRADAS

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O Município de José da Penha, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08357642/0001-54, por seu representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento do objeto descrito neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial de nº. 026/2017, para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme legislação Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Legislação Municipal, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para fins de Lei, como segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ordem de Fornecimento tem como objeto a Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados compreendendo: Sistema de gestão de compras, com módulos de compras, licitação, patrimônio e almoxarifado; Sistema de gestão contábil com módulos de planejamento e contabilidade; e Portal da transparência.

**1.2.**Os itens referentes a esta Autorização de Fornecimento estão discriminados anexos a esta peça, com suas respectivas especificações, quantidades e preços.

**2. DA ENTREGA:**

**2.1** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

**2.2** A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

**2.3** Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

**3. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**3.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

**3.2.** A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias, devidamente agendada.

**3.3.** O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

**3.3.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

3.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**3.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

3.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

3.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

3.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.

**3.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

**3.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **4. DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 45 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**
- 4.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 4.3.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
  - 4.3.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
  - 4.3.2.** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.4.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicados, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicam as demais condições deste fornecimento, processando-se na forma do inciso II do Art 15 da Lei 866/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de Luiz Gomes/RN, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrente.

EMITIDA EM...../...../.....

.....

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxxxxxxxxxx/2017**

**Pregão Presencial de nº. 026/2017**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG nº ...../RN e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial N° 026/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados compreendendo: Sistema de gestão de compras, com módulos de compras, licitação, patrimônio e almoxarifado; Sistema de gestão contábil com módulos de planejamento e contabilidade; e Portal da transparência.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



Pregão Presencial de nº. 026/2017 , juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 45 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias dias, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2017\*, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**7.7.8** – A empresa contratada, é obrigada, ao final do contrato instalar os sistemas integrados de gestão pública, no mínimo em dois computadores do Município de José da Penha, para futuras consultas, impressões de relatórios, e ajustes, etc, de todo o período contratado pela Gestão, tendo em vista que os dados são do Município de José da Penha-RN.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, ..... de ..... de 2017.

---

**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO VI**

**(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial de nº. 026/2017

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o 026/2017, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

.....

[inserir data e local

.....

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO VII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial de nº. 026/2017

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... representante legal, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 026/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....

[inserir data e local

.....

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO VIII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial N° 026/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO IX**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

**Pregão Presencial N° 026/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

.....

[inserir data e local

.....

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



## PROJETO BÁSICO

### **1.Migração das Informações em Uso.**

1.1.A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações e contratos limitar-se-á aos dados do exercício corrente.

1.2.Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.3.O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

### **2.Implantação (Configuração e parametrização).**

2.1.Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2.Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Prefeitura do Município, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

2.3.Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b. Customização dos sistemas;
- c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



f. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;

g. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4.O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

2.5.Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.6.A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.7.A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.8.O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

### 3. Treinamento e Capacitação.

Os licitante interessados deverão apresentar o Plano de Treinamento juntamente com o envelope proposta, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente, com no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-upte restores, rotinas de simulação e de processamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	SISTEMA	USUÁRIOS	CARGA HORÁRIA
1.	Planejamento PPA/LDO/LOA	03	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



2.	Gestão Contábil - Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade e Lei Fiscal	10	80
3.	Compras Licitações e Contratos	03	40
4.	Gestão Patrimonial	02	10
5.	Gestão de Estoques	02	10
6.	Portal da Transparência	02	5

3.1O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

3.2A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

3.3O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

#### **4. Suporte Técnico.**

4.1O Serviço de Suporte Técnico deverá ocorrer sem custos adicionais e incluir, no mínimo:

- Orientações e esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução;
- Auxiliar na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- Orientação e apoio às questões relacionadas à integração de dados e sistemas;
- Interpretação da documentação dos softwares fornecidos;
- Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;
- Orientação para solução de problemas de performance e de ajustes das configurações dos softwares ofertados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- Orientação quanto às melhores práticas para parametrização e customização da solução;
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados cuja a responsabilidade seja da CONTRATADA;
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, configurável, para os níveis mínimos de serviços exigidos pelo CONTRATANTE.

4.3. O Suporte Técnico será, preferencialmente, presencial nas dependências do Paço Municipal de José da Penha.

4.4. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

4.5. Os procedimentos para a realização e atendimento dos chamados bem como os prazos máximos e os meios tecnológicos deverão ser:

- Chamados via Telefone: Permite aos usuários da CONTRATANTE abertura de chamados via telefone. Tais chamados são recebidos por uma central de atendimento ao cliente que realiza a avaliação prévia dos mesmos, identificando o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação. Sendo que o cliente/usuário que está solicitando o chamado recebe por telefone/fax, ou correio eletrônico a confirmação da solicitação com a identificação do mesmo (número do chamado, o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação). Após este procedimento, estes chamados são encaminhados aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação. O contato telefônico deverá ser priorizado entre o solicitante da prefeitura e o técnico da empresa contratada.
- Chamados via ferramenta eletrônica de registro de solicitações de serviços permitindo aos usuários da CONTRATANTE abertura de chamados. As solicitações de atendimento serão recebidas pela CONTRATADA, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder o atendimento e registro dos procedimentos efetuados. Nos casos que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados na CONTRATANTE, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da CONTRATANTE. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado in loco na sede da CONTRATANTE.

- 4.6. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.
- 4.7. Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pela secretaria gestora do contrato, para validar o pagamento dos mesmos. Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da secretaria gestora do contrato.
- 4.8. O treinamento de reforço para novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- 4.9. A manutenção do sistema gestão pública consiste no desenvolvimento de atividades de manutenção, de ajustes e de evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão, conforme indicados a seguir:
- 4.9.1. Manutenções e Suporte Técnico sem Custos adicional para a Contratante**
- Manutenções preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão Pública;
  - Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
  - Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
  - Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;
  - Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;
  - Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;
  - Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;
- 4.9.2. Manutenções e Suporte Técnico com Custos adicional para a Contratante**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



- Customizações adicionais: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de José da Penha (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;
- Serviços de suporte técnico Presencial;
- Serviços de conversão e recuperação de dados.

4.10. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato assim definidos:

- Manutenção corretiva: aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
- Manutenção legal: em caso de mudança na legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante a vigência contratual.

## 5. Requisitos Técnicos do Sistema de Gestão Municipal

	<p>O software Web desenvolvido pelo proponente deve ser funcionar/rodar, no mínimo, nos seguintes Sistemas Operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Windows;</li><li>- Unix/Linux;</li><li>- Apple MacOS</li></ul>
	<p>Os softwares necessários para execução do sistema nos servidores da contratante, tais como Servidor Web, Banco de Dados, e outros necessários para execução do software, devem ser compatíveis com sistema operacional Linux e Windows.</p>
	<p>Estruturado com “modelagem de dados que considere a entidade como um todo”, isto é, com estrutura de tabelas sem redundância, sem softwares</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	<p>intermediários para fazer o intercâmbio da informação, especialmente as consideradas como de uso comum pelos diversos usuários, dentre as quais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro de pessoas.</li><li>- Cadastro de bancos.</li><li>- Cadastro de Produtos, Unidades de Medidas, Classificação, Fabricante e Marcas de Produto.</li><li>- Cadastro de Agente político, responsável técnico.</li><li>- Cadastro de Feriados.</li><li>- Cadastro de Leis, Portarias, Decretos e demais textos jurídicos.</li><li>- Cadastro de Unidades funcionais da Prefeitura.</li></ul>
	<p>O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Permitir definição do tipo da pessoa: física ou jurídica.</li><li>- Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado pelo menos: endereço comercial ou endereço residencial.</li><li>- Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E-mail.</li><li>- Deve ser permitido anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa.</li></ul>
	<p>Possuir recurso de acesso as funcionalidades disponíveis no menu dos diversos módulos ao mesmo tempo, em uma única área de trabalho (aba dentro de uma única instância do navegador), sem necessidade de novo login, através do uso de janelas, podendo inclusive:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- minimizar.</li><li>- restaurar.</li><li>- maximizar (quando a funcionalidade permitir)</li><li>- alternar entre as janelas abertas.</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	<p>Controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários. Contendo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O usuário deve obrigatoriamente ser relacionado a uma pessoa única do sistema.</li><li>- Definição de Grupos de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos.</li><li>- Definição de senha para o usuário, bem como a possibilidade de configurar intervalo de dias e data fixa para a expiração da senha. Quando a expiração ocorrer deverá o usuário no momento de login definir uma nova senha.</li><li>- Possibilitar ao administrador a desativação do usuário.</li></ul>
	<p>Controlar as permissões de acessos por usuário e grupo de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão.</p>
	<p>O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões. No caso de banco de dados que necessitam de aquisições de licenças, estas deverão ficar a cargo da contratada.</p>
	<p>Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, utilizando o conceito de controle de transações.</p>
	<p>Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos via software e pelo banco de dados.</p>
	<p>O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratante a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.</p>
	<p>Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir exportação para no mínimo os seguintes formatos: PDF, HTML, DOC, XLS.</p>
	<p>Possibilitar alternância entre entidades configuradas para um mesmo módulo sem que seja necessário sair do módulo atual.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	<p>Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão)</li><li>- Usuário que realizou a operação.</li><li>- Data/Hora.</li><li>- Tela em que foi realizada a operação.</li><li>- IP da estação que realizou a operação.</li><li>- Informações da Operação, sendo que deverá conter: na inclusão todas as informações do registro incluído, na alteração os dados do registro antes da alteração e os novos dados após a alteração, na exclusão os dados do registro excluído.</li></ul>
	<p>Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em área do sistema de rápido acesso, podendo acessar as mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário.</p>
	<p>Possibilitar o agendamento semanalmente a emissão de qualquer relatório, com filtro personalizado, sendo transmitido por e-mail no formato PDF.</p>
	<p>Permitir a consolidação de todas as unidades gestoras que utilizem a solução em tempo real sem a necessidade de importação ou exportação de informações.</p>
<b>Item</b>	<p style="text-align: center;"><b>Sistema de Planejamento</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Especificações Gerais</b></p>
	<p>Permitir nos relatórios adicionar filtros simultâneos para o mesmo campo e atribuir as condições de filtragem. Possibilitar salvar um filtro de relatório para utilização futura.</p>
	<p>Permitir inserir o campo de assinaturas nos relatórios. Número de assinaturas nos relatórios deve ser ilimitado.</p>
	<p>Possibilitar o cadastro de chancelas de assinaturas, a serem impressas nos relatórios, permitindo informar os usuários autorizados a utilizar a chancela assim como o período da autorização.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Possibilitar utilizar cabeçalhos personalizados, marcas d'água, alterar os títulos de relatórios e inserir notas explicativas, a serem impressas nos relatórios.
	Permitir a exportação de relatório nos formatos: DOCX, XLSX, PDF, ODT e ODS, no mínimo.
	Permitir a visualização do relatório em tela antes da sua impressão, utilizando-se de ferramenta integrada à aplicação, sem necessidade de instalação de aplicações adicionais. Permitir, na ferramenta integrada de visualização do relatório, realizar pesquisas no texto do relatório, salvar em formato PDF e imprimir.
	Nos relatórios impressos deverá constar uma chave eletrônica, permitindo realizar uma consulta que identifique o usuário emitente, data e hora de emissão do relatório e filtros utilizados.
	Deverá permitir agendar serviços de emissão de relatórios a serem processados diretamente no servidor e enviados aos destinatários por e-mail de forma automática
<b>Sistema de Planejamento</b>	
<b>Módulo PPA</b>	
	Possuir cadastro de PPA, permitindo informar o ano inicial, número de protocolo do Legislativo, Lei de aprovação do PPA e macro objetivos.
	Sistema deverá ter no mínimo os seguintes cadastros:  Programas: permitindo informar o objetivo, a justificativa, o público alvo, responsável, o macro objetivo, o problema, os indicadores, o tipo (contínuo ou temporário).  Ações: especificados em seus tipos (Operações especiais, projetos e atividades) permitindo informar o objetivo, o indicador, o produto e suas metas físicas.  Sub ações: permitindo informar seu objetivo e ação correspondente.  Indicadores: permitindo a especificação da metodologia de cálculo e de avaliação do indicador.  Unidades Gestoras e Orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Possuir cadastro de fonte de recursos com codificação própria, podendo ser relacionado com vários Id-Uso, de acordo com a vigência de cada regulamentação.
	Possuir cadastro de projetos de governo para a execução do PPA, permitindo indicar o programa e ação e unidade gestora.
	Permitir a parametrização dos projetos de governo do PPA indicando a utilização ou não de Unidades Orçamentárias, da classificação funcional, natureza de despesa e fonte de recursos. Permitindo fixar o nível de detalhamento da natureza de despesas nos projetos de governo do PPA.
	Permitir a indicação dos valores previstos para execução do projeto de governo do PPA por Fonte de recursos e anos de vigência do Plano plurianual.
	Possibilitar a parametrização de utilização ou não de receitas no PPA.
	Permitir a indicação dos valores previstos das Receitas no PPA por Fonte de recursos e anos de vigência do Plano plurianual.
	Permitir informar os índices de projeção de valores da Receita e Despesa para os anos subsequentes ao primeiro ano do PPA, calculando os valores automaticamente.
	Permitir a geração de arquivos externos para integração com os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado, conforme layout especificado pelo TCE.
	Deverá permitir realizar alterações no Plano Plurianual, mantendo a situação anterior e atual para histórico de alterações.
	Deverá possuir cadastro de Fundamentos Legais único para utilização no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
	Possuir integração com o módulo de LDO.
	Possibilitar a geração de arquivos externos dos cadastros de programas, ações e metas físicas para importação em novo PPA a ser elaborado.
	Permitir a emissão de relatórios cadastrais, tais como, Relação de Programas, de Fonte de recursos, de ações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Possibilitar a emissão de relatórios comparativos entre receitas e despesas do PPA e seus valores por fonte de recurso.
	Possibilitar a emissão de relatórios dos valores previstos para os projetos de governo do PPA por Ação.
	Possibilitar a emissão de relatórios dos valores previstos para os projetos de governo do PPA por ação e metas físicas.
<b>Sistema de Planejamento</b>	
<b>Módulo LDO</b>	
	Possuir cadastro de LDO, permitindo informar o Protocolo do Legislativo e Lei de aprovação do PPA.
	Permitir indicar quais os projetos de governo do PPA serão executados no ano de vigência da LDO (projetos LDO).
	Permitir a parametrização dos projetos da LDO indicando a utilização ou não de Unidades Orçamentárias, da classificação funcional, natureza de despesa e fonte de recursos. Possibilitando fixar o nível de detalhamento da natureza de despesas nos projetos LDO. Respeitando a hierarquia de parametrização já informada no Plano Plurianual.
	Permitir a indicação dos valores previstos para execução do projeto LDO por Fonte de recursos para o ano de vigência da LDO.
	Possibilitar a parametrização de utilização ou não de receitas na LDO. Respeitando a hierarquia de parametrização já informada no Plano Plurianual.
	Permitir a indicação dos valores previstos das Receitas no PPA por Fonte de recursos e ano de vigência da LDO.
	Permitir informar as metas prioridades de cada projeto LDO. Meta prioridade dos projetos LDO deverá ser relacionadas as Metas físicas do Plano Plurianual, permitindo informar a quantidade prevista de execução na LDO.
	Deverá permitir realizar os acompanhamentos da meta prioridade, permitindo informar a data do acompanhamento, a quantidade realizada, a descrição do que foi realizado, data do levantamento e fonte.
	Possibilitar parametrização para uso ou não de detalhamentos das metas prioridades dos projetos LDO. Para os detalhamentos das metas prioridade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	permitir informar o responsável, a data de início e fim, tempo de avaliação e objetivo do detalhamento.
	Possibilitar distribuição dos detalhamentos das metas prioridades em tarefas, permitindo informar a quantidade o responsável e situação e unidade de medida.
	Possibilitar realizar o acompanhamento de execução das tarefas, permitindo informar a quantidade executada, data do acompanhamento e descrição.
	Permitir a previsão de transferências financeiras para os Fundos e Fundações.
	Possuir cadastro de memórias de cálculo da Receita, Despesa e Dívida pública. Valor constante das memórias de cálculo deverá ser efetuado automaticamente.
	Deverá permitir realizar alterações na LDO, mantendo a situação anterior e atual para histórico de alterações.
	Permitir a geração de arquivos externos para integração com os sistemas informatizados do Tribunal de contas do Estado, conforme layout especificado pelo TCE.
<b>Sistema de Planejamento</b>	
<b>Módulo LOA</b>	
	Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA
	Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador do gasto, contas da despesa, fonte de recursos e valores.
	Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
	Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64
	Possibilitar a emissão de relatórios comparativos entre receita e despesas previstas na LDO por fonte de recursos.
	Deverá permitir realizar as alterações orçamentárias (Reestimativa e anulação de reestimativa de receita), (Suplementação, Créditos Especiais e Extraordinários - Abertura - Reabertura - Suplementações de Reabertos, Redução, Bloqueio, Desbloqueio, Cancelamento, Contingenciamento da despesa e Remanejamento de Despesa) informando o fundamento legal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	autorização legislativa e tipo de movimento quando for o caso. A contabilização das alterações deverá ser efetuada de forma automática na contabilidade de cada unidade gestora.
	Permitir realizar o Quadro de Detalhamento da Despesa para os valores Fixados assim como para as alterações orçamentárias.
	Sistema deverá controlar os limites de alterações orçamentários autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.
	Sistema deverá permitir configuração para indicar despesas de controle estratégico. Estas despesas não devem manter saldos disponíveis, seus saldos devem ser mantidos em reserva estratégica, onde somente alguns usuários poderão liberá-los.
<b>Sistema de Contabilidade Pública</b>	
	Atender as normas definidas pela Secretaria de Tesouro Nacional - STN no manual de orientação sobre as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, emitir todos os anexos da Lei 4.320/64 de forma individual e consolidada no município, de acordo com normas definidas pela STN, emitir os anexos da execução orçamentária e gestão fiscal da LRF - Lei Complementar n.º 101/00, de forma individual e consolidada no município.
	Realizar a escrituração contábil Orçamentária, Patrimonial e de Controle em partidas em conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64.
	Realizar a escrituração contábil utilizando-se de eventos contábeis pré definidos e permitindo os usuários também criarem novos eventos.
	Gerar as informações pertinentes ao sistema eletrônico de auditoria do TCE, apresentando um relatório de críticas.
	Possuir opção para geração de dados para DIRF.
	Controlar a despesa e receita por fontes de recursos (Id-Uso), de acordo com a legislação.
	O cadastro de fontes de recursos deve possibilitar uma numeração própria, ou seja, uma numeração reduzida que simplificada o acesso à codificação do Id-Uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Permitir realizar o bloqueio de movimentações retroativas, para períodos contabilmente encerrados, para as entidades da administração direta ou indireta, Através de uma única opção acessada na contabilidade da Prefeitura.
	Permitir realizar o desbloqueio para movimentações retroativas, por meio autorização, a ser liberada somente pela entidade "Prefeitura", informando os usuários autorizados a realizar a movimentação e permitir informar a validade de dias desta autorização.
	Efetuar automaticamente a implantação de saldos contábeis, assim como a inscrição dos empenhos de restos a pagar, do exercício anterior para o exercício atual e após o encerramento do exercício anterior, de acordo com normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no manual de orientação para encerramento do exercício e elaboração das demonstrações contábeis.
	Possibilitar a geração do empenho a partir do pré-empenho emitido pelo sistema de Compras, de forma automática, sem a utilização de importação de arquivo.
	O cadastro de fornecedores deve ser integrado com o sistema de compras, ou seja, utilizar o mesmo cadastro sem depender de mecanismos de importação e exportação.
	Ao refazer o encerramento do exercício, realizar uma verificação automática dos empenhos inscritos em restos a pagar, resguardando as movimentações feitas nestes empenhos no ano subsequente.
	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o exercício anterior ainda não esteja encerrado.
	Possibilitar a emissão de borderôs bancários em arquivos para integração bancária ou impressos. Assim como permitir a emissão de cheques em formulários contínuos para impressoras matriciais ou integração automática com impressoras de cheques.
	A impressão de cheques em formulário contínuo deverá ser adequada aos padrões dos diversos bancos (configuradas pelo próprio usuário).
	Gerar o cadastramento único de Leis, Portarias e Decretos, para o Município.
	Não permitir o cadastramento de decretos sem vinculação a Lei Autorizativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Permitir cadastrar históricos de movimentação, informando os grupos de movimentos.
	Permitir informar as parcelas do empenho (data de vencimento e valor).
	Permitir realizar a programação financeira das receitas de forma individualizada, receita por receita.
	Permitir realizar o cronograma de desembolso da despesa de forma individualizada, despesa por despesa.
	Permitir emitir o Balancete da Receita, Balancete da Despesa e de Verificação de forma individual e consolidada no município.
	Relatórios mínimos exigidos: Diário Geral; Balancete de Verificação; Balancete de conta corrente Balancete da despesa; Suplementações e reduções; Movimentação/razão do empenho; Movimentação/razão do fornecedor; Movimentação/razão da despesa; Movimentação/razão da receita; Movimentação/razão da conta contábil; Cronograma de desembolso sintético e analítico Cronograma de desembolso por fonte de recursos Programação financeira sintético e analítico Programação financeira por fonte de recursos Programação financeira Comparada com o Cronograma de desembolso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	<p>Programação financeira Comparada com o Cronograma de desembolso por fonte de recursos</p> <p>Receita arrecadada no período;</p> <p>Relação de empenhos (emitidos/liquidados/anulados/pagos/retidos/a pagar);</p> <p>Demonstrativo e/ou Balancete de receita por fonte de recursos</p> <p>Disponibilidade financeira por fonte de recursos</p>
	<p>O sistema deve possuir os módulos para atender a parte financeiro/tesouraria, execução orçamento-, LRF e TCE, sem ter que acessar outro sistema ou módulo a parte.</p>
	<p>Oferecer mecanismos de geração automática de parcelas do empenho para agilizar a digitação.</p>
	<p>No cadastro da receita permitir informar várias fontes de recursos e percentuais que cada fonte irá receber na arrecadação. Controlar para que a soma dos percentuais informados nas fontes de recursos não ultrapasse 100%.</p>
	<p>A impressão de cópias de cheques deverá conter os número(s) do(s) empenho(s) e numeração das liquidações que compõem o mesmo.</p>
	<p>Na arrecadação da receita fazer os lançamentos por fonte de recurso, conforme percentual informado no cadastro da receita.</p>
	<p>Possibilitar desfazer o encerramento do exercício, para fins de ajustes ou correções.</p>
	<p>Na arrecadação de receita que possuir conta redutora vinculada, alertar se deseja fazer o lançamento na conta redutora automaticamente, conforme percentual definido em Lei.</p>
	<p>Permitir realizar a apropriação de receitas extra orçamentárias mantendo-se o vínculo com a retenção e empenho orçamentários que originou a apropriação.</p>
	<p>Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Sistema deve permitir o cadastro de processos de recursos antecipados, assim como a prestação de contas dos mesmos.
	Sistema deverá permitir a aprovação do processo de prestação de contas e realizar os lançamentos contábeis de devolução ou consumo de forma automática na contabilidade
	Sistema deverá permitir o cadastro de convênios e seus aditivos.
	Permitir emissão de solicitação de diária, contendo a numeração da solicitação, data do cadastro, nome agente público, centro de custo, descrição da viagem, data hora e local de partida, data hora e local de retorno, destino, meio de locomoção, quantidade de diárias, valor unitário e valor total e fundamento legal; Permitir a validação da solicitação da diária; Permitir anulação da solicitação da diária; Permitir a vinculação da solicitação de diária ao documento de empenho.
	Efetuar a exportação de dados em formato XBRL para atendimento do Siconfi.
	Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPE.
	Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPS.
<b>Sistema de Gestão Patrimonial</b>	
	Permitir efetuar o tombamento de bens adquiridos através de compra, doação, comodato e outras.
	Permitir efetuar o tombamento de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes.
	Para cada tipo de bem (móveis, imóveis, intangíveis e semoventes) sistema deverá ter campos específicos e permitir a realização de filtros em relatórios.
	Permitir a transferência de bens, de um local para outro, mantendo o histórico das transferências efetuadas assim como emitir a guia de transferência.
	Permitir informar a alienação de bens e controlar o empréstimo, permitindo informar também a sua devolução e emitir o termo de empréstimo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Sistema deverá permitir a suspensão de depreciações para bens alienados temporariamente.
	Permitir inserir a imagem do bem no seu cadastramento.
	Relatórios mínimos exigidos: Termo de Responsabilidade; Inventário; Histórico de movimentações do bem; Relação de bens; Valores de bens; Bens por aquisição; Razão do bem; Ficha de cadastro de património.
	Permitir realizar os movimentos de reavaliação, ajuste ao valor recuperável, depreciação e amortização de valores dos bens.
	Sistema deverá efetuar as depreciações e controlar o valor do bem até atingir o valor residual de cada bem depreciado.
	Permitir o tombamento de vários bens ao mesmo tempo (geração de múltiplos bens a partir de um único cadastrado).
	Permitir a manutenção cadastral de bens em lote.
	Deverá possuir integração com a contabilidade permitindo assim realizar a contabilização dos movimentos patrimoniais de forma automatizada na contabilidade e impedindo alterações no movimento patrimonial já contabilizado.
	Deverá permitir configurar as contas contábeis a serem movimentadas a partir da contabilização para cada classificação patrimonial e movimento.
	Sistema deverá permitir e manter registros de bens inventariados
	Permitir o cadastro de classificação de bens em até oito subníveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Na classificação de bens patrimoniais deverá ser permitir indicar a taxa de depreciação e a taxa de valor residual do bem, devendo as mesas serem sugeridas ou calculadas no ato do tombamento.
	Deverá permitir informar a localização do bem em até 8 subníveis, e indicar o responsável pelo patrimônio em cada localização.
	Deverá permitir realizar a manutenção em lote do responsável por uma localização.
<b>Sistema de Compras e Licitações</b>	
	<p>Gerenciar as requisições de materiais/serviços da seguinte forma:</p> <p>Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual;</p> <p>Permitir informar várias dotações na emissão da requisição de materiais/serviços.</p> <p>Permitir informar o valor a ser bloqueado para cada dotação da requisição.</p> <p>Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar a entrega.</p> <p>Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja dada continuidade a uma compra que não passou pelo aval do responsável pertinente a sua área.</p> <p>Possibilitar gerar reserva de orçamento no ato da aprovação da requisição.</p> <p>A aprovação da requisição deve ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema.</p> <p>Permitir a impressão.</p>
	<p>Não permitir que as seguintes funcionalidades sejam efetuadas sem a respectiva vinculação da requisição de materiais/serviços:</p> <p>Elaboração de edital;</p> <p>Elaboração de pesquisa de preços;</p> <p>Emissão de processo de compra direta;</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	<p>O cadastro de materiais e serviços devem possibilitar categorizar em até 8 níveis. Por exemplo: 1. Equipamentos; 1.1. Equipamentos de Informática; 1.1.1. Notebook, e assim por diante.</p>
	<p>Permitir gerar reserva de orçamento na Elaboração do edital.</p>
	<p>Permitir a emissão de Certificado de Registro Cadastral.</p>
	<p>Permitir indicar no cadastro dos fornecedores se é Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte (para cumprimento da Lei Complementar 123/2006).</p>
	<p>Controlar as sanções administrativas da seguinte forma:</p> <p>Permitir cadastro das sanções aplicadas a fornecedores;</p> <p>Alertar no caso do fornecedor que tenha sido declarado inidôneo para participar de licitações.</p>
	<p>Possibilitar o cadastro de todos os tipos de documentos exigidos em editais.</p>
	<p>As pesquisas de preços devem ser tratadas da seguinte forma:</p> <p>Permitir cadastrar uma pesquisa de preço, numerando-as, especificando seu objeto resumido e seus materiais/serviços (através da vinculação com as requisições de materiais/serviços).</p>
	<p>Os pré-empenhos devem ser tratados da seguinte forma:</p> <p>A emissão do pré-empenho de compra direta deve ser feita a partir dos dados de um processo de compra direta.</p> <p>A emissão de pré-empenhos originados de processos licitatórios deve ser feita a partir de uma licitação devidamente homologada.</p> <p>O pré-empenho deverá abater o saldo, quantitativo e financeiro do documento que deu sua origem (Compra direta, licitação ou contrato), ou seja, não deverá permitir autorizar além do que foi licitado e/ou contratado.</p> <p>Permitir empenhar um pré-empenho somente após uma etapa de aprovação.</p> <p>Movimento de aprovação deve garantir o saldo orçamentário para emissão do empenho.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Permitir elaborar editais, para todas as modalidades de licitação previstas na lei nº 8.666/93, a modalidade pregão conforme lei nº 10.520/02, bem como cadastrar os processos de Dispensa de licitação e Inexigibilidade.
	Permitir gerenciar o Pregão Presencial da seguinte forma:  Por item, Global e Lote;  Fazer o credenciamento dos participantes, e imprimir um documento para que seja vistado pelos mesmos;  Cadastrar as propostas, classificando conforme a Lei 10.520/2002.  Destacar as propostas classificadas.  Registrar em tempo real todos os lances, destacando o menor preço;  Nas licitações Globais e por Lote, deverá exigir registrar apenas o valor total e ter a opção para informar os valores unitários dos itens que compõe o processo.  Indicar a intenção de recurso, o licitante e a motivação do recurso.  Fazer a Ata Circunstancial, registrando todos os lances e as Propostas.  Permitir indicar se o processo vai ser utilizado para o Sistema de Registro de Preços (conforme decreto nº 7.892/2013);  O pregão presencial deve ser atendido pelo sistema de compras, não sendo permitido uso de módulo a parte.
	Julgamento/Homologação:  Permitir o julgamento e homologação de um item de licitação para mais de um licitante (Conforme determina o Art.45º §6º da Lei8.666/93 e suas alterações posteriores).
	Permitir o cadastramento de contratos, aditivos e apostilamentos firmados entre a Entidade Pública e os fornecedores.
	Permitir registrar o recebimento de materiais/serviços com respectivo documento comprobatório.
	Relatórios mínimos exigidos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	<p>Histórico da requisição de materiais/serviços, onde contenha a movimentação da requisição, a fim de localizar a qual processo a mesma foi relacionada.</p> <p>Relação das requisições emitidas.</p> <p>Mapa comparativo de preços da licitação;</p> <p>Histórico do contrato, onde contenha a movimentação dos contratos;</p> <p>Relação dos contratos a vencer</p> <p>Histórico das movimentações por fornecedor;</p> <p>Histórico dos processos, onde contenha a movimentação dos processos.</p>
	<p>Permitir o bloqueio de movimentações retroativas, ou seja, permitir que sejam bloqueadas as movimentações até uma determinada data, para fins de resguardar informações geradas para o sistema eletrônico de auditoria do TCE.</p>
	<p>Permitir a geração dos itens e/ou grupos da licitação em meio digital para que os fornecedores possam informar suas propostas através de aplicativo específico as quais poderão ser importadas no ato da abertura dos envelopes das propostas de preços, sem a necessidade de redigitação.</p>
	<p>Permitir a indicação de licitações desertas e fracassadas.</p>
	<p>Permitir elaboração de modelos de textos, utilizando-o para a geração automática de novos documentos.</p>
	<p>Possibilitar a indicação dos recursos nos processos licitatórios, emitindo alertas sobre a suspensão da execução.</p>
	<p>Não deverá permitir que uma requisição, pré-empenho, autorização de fornecimento, licitação, ou contrato seja eliminado/apagado do sistema, contendo movimentos posteriores, fazendo assim com que fiquem documentos não íntegros.</p>
	<p>O sistema de Compras deve:</p> <p>a) Permitir personalizar o título do relatório.</p> <p>b) Permitir personalizar assinaturas para o relatório (proveniente de um cadastro de assinaturas).</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Possibilitar ao usuário definir quais os tipos de documentos o sistema alertará caso não tenham sido informados na emissão de processos licitatórios e contratos.
	Possibilitar o cadastro das Leis e Decretos.
	Gerar as informações pertinentes ao sistema do TCE, apresentando um relatório de críticas no momento da geração do arquivo txt que será importado pelo sistema eletrônico do TCE. Este relatório deve apontar cada erro encontrado, detalhando o problema para que o usuário realize a correção.
	Permitir consultar os registros do log de auditoria.
	Permitir registrar a adjudicação do item para o licitante vencedor.
	Permitir controlar a fase de amostras dos itens, indicando se foi aprovada, reprovada ou não apresentada.
	Permitir registrar o valor negociado com o licitante após a fase de lances, sem a necessidade de descaracterizar as etapas anteriores (Propostas de preço e fase de lances).
	Possibilitar a emissão de documento de autorização de fornecimento contendo a descrição do material, unidade de medida, quantidade e valor a ser fornecido.
	Possibilitar o cadastro das atas de registro de preços processadas pelo município e as adesões a atas de registro de preços não processadas pelo município.
<b>Sistema de Gestão de Almoxarifado</b>	
	O cadastro de materiais/serviços deve possibilitar categorizar em até 8 níveis. Por exemplo: 1. Equipamentos; 1.1. Equipamentos de Informática; 1.1.1. Notebook, e assim por diante.
	Gerenciar as requisições de materiais da seguinte forma:  Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual;  Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar o atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	<p>Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja atendido sem passar pelo aval do secretário pertinente a requisição.</p> <p>A aprovação da requisição poderá ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema.</p> <p>Permite a impressão.</p>
	<p>O cadastro de fornecedor e de materiais deverá ser compartilhado com o sistema de compras sem a utilização de rotinas de importação/exportação.</p>
	<p>O recebimento da Nota Fiscal (entrada no estoque) deverá ser baseado nos materiais e quantidades da autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras.</p>
	<p>Permitir cadastrar as localizações físicas de materiais, possibilitando criar níveis e sub-níveis.</p>
	<p>Permitir baixar o estoque por eventualidades como quebra, perda ou roubo.</p>
	<p>Possibilitar bloquear as movimentações nos meses já encerrados.</p>
	<p>Controlar o ponto de reposição de materiais (estoque mínimo, médio e máximo).</p>
	<p>Possibilitar o controle de Lotes de materiais por data de validade. Permitir informar os lotes dos materiais nas movimentações do material.</p>
	<p>Permitir o gerenciamento automatizado de lotes de materiais próximo do vencimento.</p>
	<p>Permitir o gerenciamento automatizado do material quando atingir o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição.</p>
	<p>Permitir cadastrar vários almoxarifados "Múltiplos almoxarifados"</p>
	<p>Permitir parametrizar os materiais a serem utilizados por almoxarifado. Impedindo a utilização de outros materiais neste almoxarifado</p>
	<p>Permitir parametrizar os materiais que podem ser solicitados por requisitante.</p>
<b>Portal da Transparência</b>	
	<p>Disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as quais serão disponibilizadas no âmbito de cada ente da Federação.
	Integrarão o SISTEMA as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
	<p>Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:</p> <p>I-Quanto à despesa:</p> <p>a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;</p> <p>b) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;</p> <p>c) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;</p> <p>d) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;</p> <p>e) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;</p> <p>II - Quanto à receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:</p> <p>(A) previsão;</p> <p>(b) arrecadação</p>
	Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, Receita Arrecadada.
	Permitir consultar as receitas e despesas por período (mês/ano)
	Permitir consultar despesa por unidade gestora, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidado, Pago.
	Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e valor total.
	Permitir visualizar o tipo, número, data de emissão e data de pagamento dos documentos fiscais ligados a cada empenho.
	Possuir gráficos da despesa empenhada, liquidada e paga relativos a: Despesa por categoria; Despesa corrente; Despesa de capital; Órgão.
	Possuir gráficos que demonstrem as receitas previstas e arrecadadas relativos a: Tipo da receita; Natureza da receita; Deduções.
	Possuir glossário com definições dos principais termos contábeis e permitir cadastrar, alterar ou excluir termos do glossário.
	Integrarão o SISTEMA as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
	Exibir as receitas e despesas organizadas por categoria do plano de contas, permitindo navegar por cada nível do plano de contas exibindo seus respectivos valores gastos ou arrecadados.
	Permitir a disponibilização de informações relativas às contas públicas, tais como PPA, LDO, LOA, Anexos da Lei 4.320 e Anexos da Lei Fiscal.
	Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública tais como, portarias, leis, decretos, atos de pessoal, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**  
R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN  
CNPJ: 08.357.642/0001-54  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



	Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário, quantidade.
--	---

## 6. Processo de Avaliação de Conformidade

Declarada a empresa vencedora, e antes da adjudicação do objeto da presente licitação, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal, o sistema ofertado pela proponente vencedora será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que a empresa deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende a todos os requisitos técnicos relacionados no presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Todos os requisitos técnicos relacionados no projeto básico são de atendimento obrigatório, sendo desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao bom funcionamento.

A avaliação de conformidade será realizada por servidores usuários dos sistemas, a serem designados pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, em ambiente destinado para este fim.

Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante declarada vencedora, incluindo, entre outros, computador, projetos de mídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto a qualidade de tais recursos por parte da licitante vencedora.

Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação em processo de avaliação de conformidade, será adjudicado o objeto à licitante e a mesma será convocada para assinatura de contrato.